

**TERMO ADITIVO N.º 04 – CONTRATO 45/2017 – PROCESSO SC 6395/17 - DL 17//2017**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretário Municipal De Educação, **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, RG. 8.707.739-5 e CPF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **LOCADORES**, e assim denominada no presente Instrumento, os **SRS. THIAGO LIMA MORAES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 225358746 e do CPF/MF nº 119.819.947-42 e **PAULA LIMA MORAES**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 293759395 e do CPF/MF nº 155.893.477-42.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **07 de julho de 2017**, que tem por objeto a “**Locação de imóvel, situado na Rua Edivaldo Gopferd, nº 44, Jardim Petrópolis, bairro Estufa II, Ubatuba/SP, destinado à Instalação da creche Estufa II**”, para;

1. **CONCESSÃO** de reajuste com base no índice IPCA, com índice de 8,05%, passando o valor mensal de R\$ 6.330,70 (seis mil e trezentos e trinta reais e setenta centavos) para R\$ 6.859,12 (seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).
2. **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **10 de julho de 2021 a 09 de julho de 2022**, com o valor mensal de R\$ 6.859,12 (seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 82.309,44 (oitenta e dois mil e trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o locador ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021	VALOR 2022
EDUCAÇÃO	814-06.01.12.365.0016.2.044.339036.05.2800000	R\$ 39.096,98	R\$ 43.212,46
<b>TOTAL GLOBAL:</b>		<b>R\$ 82.309,44</b>	



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 08 de julho de 2021.

  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

THIAGO LIMA  
MORAES:11981994742

Assinado de forma digital por  
THIAGO LIMA  
MORAES:11981994742  
Dados: 2022.03.09 12:24:59 -03'00'

**THIAGO LIMA MORAES**  
**LOCADOR**


THIAGO LIMA  
MORAES:11981994742

Assinado de forma digital por  
THIAGO LIMA  
MORAES:11981994742  
Dados: 2022.03.09 12:26:27 -03'00'

**PAULA LIMA MORAES**  
**LOCADORA**

Testemunhas:

  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

